EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.231.12-57

BALANÇO. EXERCÍCIO 2011. FUNDATEC. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 62, Lei 4.320/64. Art. 48, § 2º, LOMSP. Art. 1º, Lei Mun. 16.115/2015. Art. 1º, Dec. Mun. 53.916/03. Art. 7º, § 8º, art. 9º, § 7º e art. 16, Dec. Mun. 44.963/04. Dec. Mun. 46.015/05. Art. 74- RITCMSP.

Acompanha TC 72-000.309.12-07

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.486.11-57, 72.001.648.13-19 e 72.001.939.14-42, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, relativos ao exame das Contas da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia – Fundatec, referentes ao exercício financeiro de 2011.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, nos termos do artigo 78 do Regimento Interno desta Corte, em aprovar as Contas apresentadas pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia – Fundatec, referentes ao exercício de 2011, ressalvados os atos não conhecidos ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em fazer as seguintes determinações à Fundatec:

1- Cumprir o disposto no artigo 16 do Decreto 44.963/2004, no que tange à designação de Diretor de Escola.

2- Proceder à correção dos lançamentos efetuados em duplicidade quando do registro das Receitas e Despesas Extraorçamentárias;

3- Consolidar os registros contidos no relatório de Restos a Pagar emitido pelo sistema "SOF" com aqueles realmente efetuados pela Fundação;

4- Não mais incorrer na divergência entre os valores registrados no Balancete Analítico e no Balanço Patrimonial;

5- Proceder ao efetivo controle dos estoques de Materiais de Consumo, bem como no controle dos Bens Permanentes.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de fevereiro de 2015.

EDSON SIMÕES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

JOÃO ANTONIO
Revisor

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro